



ESTADO DO AMAZONAS

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO IÇA E ANEXOTONANTINS/AM

Rua 31 de Março S/N – Alvaro Maia – CEP: 69.680-000 / Fone(97)98439-2292

Email: cartoriosantoantonioidoica@gmail.com

PAULO ROBERTO ESPINDOLA AMORIM

Tabelião/Oficial

OFÍCIO Nº 19/2021

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM, 11 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Junior

Assunto: Ref. ao Ofício nº 26.2021.GT-PT 0259/2021.0623749.2021.006611 e ao Ofício nº 79.2021.GT-PT 0259/2021.0626447.2021.006611

Honra-me cumprimentá-lo cordialmente e na oportunidade, com o devido acatamento e respeito, informo que conforme solicitações feitas acima foi encontrado um único Imóvel de Matrícula R/1-807, livro 2-E, fls. 07, em nome do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme Certidão de Inteiro Teor em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e apreço. Esta serventia fica a disposição para qualquer esclarecimento, telefone para contato (97)98439-2292.

Atenciosamente,

Oficial

PAULO ROBERTO E. AMORIM
TABELIÃO/ESCRIVÃO DO EXTRAJUDICIAL



**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ E ANEXO TONANTINS
PAULO ROBERTO ESPINDOLA AMORIM
Tabelião**

39.359.059/0001-06
CARTORIO EXTRAJUDICIAL DE
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ E ANEXO TONANTINS-AM
Paulo Roberto Espindola Amorim
TABELIÃO

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE
IMÓVEL**

IMÓVEL R.1/807 – Uma área de terras do Patrimônio Municipal, situado na Av. Adrião Rabelo Garcia, zona urbana deste Município de Santo Antônio do Içá/Am, medindo 23 metros de frente, por 25 metros de fundos, com uma área total de 575 metros quadrados; com os limites e confrontantes: Pela frente com a Av. Adrião Rabelo Garcia, pelo lado direito com as terras do Patrimônio Municipal, pelo lado esquerdo com o terreno doado ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e pelos fundos com as terras do Patrimônio Municipal. Na Referida área destina-se a construção de um prédio para funcionar a Representação do Ministério Público, para instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá. **PROPRIETÁRIO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, representado pela Digníssima Promotora Pública de 1ª Estância, desde Município, Doutora Wandete de Oliveira Netto, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 262.096/SSP/AM, CPF nº 042.894.552-04. **TRANSMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, inscrita no CNPJ nº 04.532.057/0001-92, situada na Rua Álvaro Maia, s/nº - Centro, nesta Cidade, representado pelo seu prefeito o senhor ANTUNES BITAR RUAS, brasileiro, maior, solteiro, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0533847-6/SSP/AM, CPF nº 145.893.462-49, residente na Rua Presidente Medici, S/N, bairro Campinas, nesta cidade. Que o referido terreno foi adquirido através de Lei e do Decreto, a seguir transcritos. Estado do Amazonas – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá – Gabinete do Prefeito – Lei nº 183/08 – De 07 de março de 2008 – Autoriza o Prefeito municipal de Santo Antônio do Içá a ceder por doação ao Ministério Público do Estado do Amazonas, área de terras do Patrimônio Municipal e dá outras providências – O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM – Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente. Lei: Art. 1º - Fica autorizado o Município de Santo Antônio do Içá/AM, através do Prefeito Municipal, proceder por meio do Decreto, a doação de uma área de terras do Patrimônio Municipal ao Ministério Público do Estado do Amazonas um terreno, medindo 23m (vinte e três) metros de frente por 25m (vinte e cinco) ditos de fundos, perfazendo um total de 575m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados). Art.2º - O imóvel que se refere o Art. anterior está localizado no bairro de Santa Etelvina, nesta cidade, com os seguintes limites: pela frente, com a Av. Adrião Rabelo Garcia; pelo lado direito, com terras do Patrimônio Municipal; pelo lado esquerdo, com terreno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e pelos fundos, com terras do Patrimônio Municipal. Art.3º - A doação que se trata o Art.1º, destina-se a construção de um prédio para funcionar a Representação do Ministério Público, para instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá. Art.4º - Na hipótese do referido imóvel não ser utilizado no prazo de dois (02) anos com a finalidade a que se destina, será devolvido ao Patrimônio Municipal independentemente de quaisquer procedimentos. Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, 07 de março de 2008. (a) Neuton Dácio Garcia – Prefeito Municipal em exercício. Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal na data supra,

Rua 31 de Março, s/nº Bairro :Álvaro Maia

Telefone :(97)98439-2292 E-mail : cartoriosantoantoniодоica@gmail.com

conforme Art.87 da LOSAI. (a) Nelson N. Gomes. – Decreto nº 521/08 – GPMSAI – de 07 de março de 2008. O cidadão Neuton Dácio Garcia, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 183/07, de 07 de março de 2008 e no uso de suas atribuições legais, etc. DECRETA – Art.1º - Fica autorizado o Município de Santo Antônio do Içá, através do Prefeito Municipal, proceder por meio do Decreto, a doação de uma área de terras do Patrimônio Municipal ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS um terreno, medindo 23m (vinte e três) metros de frente por 25m (vinte e cinco) ditos de fundo, perfazendo um total de 575m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados). Art.2º - O imóvel que se refere ao Art. anterior está localizado no bairro de Santa Etelvina, nesta cidade, com os seguinte limites: pela frente, com a Av. Adrião Rabelo Garcia; pelo lado direito, com terras do Patrimônio Municipal; pelo lado esquerdo, com terreno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e pelos fundos, com terras do Patrimônio Municipal. Art.3º - A doação que se trata o Art.1º, destina-se a construção de um prédio para funcionar a Representação do Ministério Público, para instalação da Promotoria de Justiça. Art.4º - Na hipótese do referido imóvel não ser utilizado no prazo de dois (02) anos com a finalidade a que se destina, será devolvido ao Patrimônio Municipal independentemente de quaisquer procedimentos. Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, 07 de março de 2008. (a) Neuton Dácio Garcia – Prefeito Municipal em exercício. Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal na data supra, conforme Art.87 do LOSAI. (a) Nelson N. Gomes. Título: Escritura Pública de Doação lavrada no livro nº 002, às fls. 40v/41, em data de 26/08/08, nas notas deste Tabelião. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio do Içá – Amazonas, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e oito (2008). Eu, ETADEUS DE MATOS CORDEIRO, Oficial do Registro de Imóveis, escrevi e assino. A presente é cópia fiel da matrícula nº 807, compondo-se de 01 fls., extraída de acordo com o Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Dou fé, dada e passada nesta cidade e Comarca de Santo Antônio do Içá e Termo Tonantins, estado do Amazonas, República federativa do Brasil, aos 10 de junho de 2021. Eu Gessicleide Gessicleide Chota da Silva (Escrevente Autorizada), digitei, imprimir, assino e raso.

Gessicleide C da Silva
Escrevente

Prazo de validade: 30 (trinta dias), conforme Artigo 1º, IV, do Decreto nº 93.240/86. O referido é verdade e dou fé. – Santo Antônio do Içá/AM, 10 de junho de 2021.



Gessicleide C da Silva
Escrevente